

n.º 20359/2009, de 2 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 11 de Novembro:

Lista Unitária de Ordenação Final

N.º do candidato	Nome do candidato	Resultado final	Ordenação
641	Isabel Maria Barreira Pimenta <i>a)</i> . . .	15,96	1
687	Ricardo Augusto Vasques Saraiva Faria <i>a)</i>	14,27	2
817	Cláudia Marina Pereira Alberto <i>a)</i> . . .	13,88	3
806	Bruno José da Silva Tavares <i>a)</i>	13,75	4
743	Celeste Margarida dos Santos Cavaleiro Silva <i>a)</i>	13,42	5
142	Joaquim Manuel Cabaço Camões <i>a)</i> . . .	13,25	6
709	Célia Maria da Loura Marques de Faria <i>a)</i>	13,19	7
470	Maria Filomena Lima da Silva Mata <i>a)</i> . . .	13,00	8
130	Sónia Cristina Elvas Ciriaco Miranda <i>a)</i> . . .	13,00	9
484	Carlos Alberto de Jesus Duarte Pires <i>a)</i> . . .	12,92	10
557	Noémia Gonçalves Arrepia Gavina <i>a)</i> . . .	12,67	11
793	Andrea Maria Fonseca da Venda Teixeira Peixoto <i>a)</i>	12,25	12
690	Susana do Rosário Almeida Amado Afonso <i>a)</i>	12,00	13
569	Luís Miguel Da Silva Pereira <i>a)</i>	11,97	14
574	Maria Otília Ferreira Gomes Pinto <i>a)</i> . . .	11,92	15
581	Maria Luísa Ramalho dos Reis Figueira <i>a)</i>	11,70	16
570	José Alberto Magalhães da Silva <i>a)</i> . . .	11,58	17
809	Ana Luísa da Costa Ramos de Moraes Trigo <i>a)</i>	11,50	18
96	Susana Alexandra Martins Guerreiro <i>a)</i> . . .	11,17	19
760	Cátia Marisa Monteiro Cassamá <i>a)</i>	11,14	20
556	Carina Cristiana Esteves Alves Gomes <i>a)</i>	11,02	21
680	Vanda Patrícia Pinto Sequeira Dinis <i>a)</i> . . .	10,94	22
632	Alcina da Assunção de Sousa Calado <i>a)</i> . . .	10,35	23
805	Elsa Edna Guimarães Costa de Azevedo <i>a)</i>	9,84	24
59	Fernando Pedro Coelho de Sá Correia	18,20	25
571	Pedro Miguel Moreira Pimentel	17,86	26
342	Vitor Dias Fernandes	16,60	27
508	João Miguel Fernandes Lucas	16,38	28
451	Filipa Alexandra Barata Ferreira de Almeida Cardoso	16,28	29
378	Pedro Sá Ferreira Amaral Nogueira	16,18	30
159	Luís Melim Boaventura Pereira	15,40	31
602	Ricardo Jorge Cascarejo Chéu	15,40	32
300	Cristina Alexandra Vicente Silva	15,38	33
467	Flávio João Brandão do Carmo	15,30	34
412	Cláudio de Castro Garcia do Couto Cabral	15,21	35
183	Sérgio Renato Madeira Carreira da Conceição	15,19	36
172	Nelson Filipe Mendonça Ramos	14,98	37
23	Susana Maria Cardoso Vicente de Matos	14,91	38
824	Tânia Filipa Pessoa Fernandes	14,82	39
131	Ricardo José Deitado Tavares	14,70	40
398	Rui Vasco Marcelino Reis Ribeiro	14,38	41
607	Pedro Miguel Vieira de Jesus Azevedo	14,25	42
7	Valter Jorge de Mesquita Borges	14,23	43
27	Joana Paula Loureiro Martins	14,15	44
663	Marco Paulo Soares da Silva	14,13	45
260	Tiago Manuel Almeida Ferreira Maia Saraiva	13,98	46
439	André Filipe Clara Couto	13,97	47
20	Tiago Filipe de Oliveira Teixeira	13,95	48
673	Andresa Miriam da Costa Vicente Barroso	13,86	49
168	Gabriela Marisa Nogueira Ferreira	13,64	50
67	Pedro Manuel da Cunha Xavier	13,59	51
757	Anabela Valente De Pinho Mendonça	13,58	52
744	Pedro Luís Costa Malheiro <i>b)</i>	13,55	53
417	João Alexandre Abreu Marques	13,54	54

N.º do candidato	Nome do candidato	Resultado final	Ordenação
486	Ana Rita Garcia da Costa	13,42	55
683	António Carlos Portella Campos Pereira	13,39	56
554	Tânia Filipa Ferreira Lopo	13,20	57
766	Susana Cristina Nunes Matias	13,19	58
735	Miguel Alexandre Rodrigues Guerra Santos	13,13	59
513	Ana Sofia Colaço dos Santos	13,05	60
576	Nuno Miguel da Silva Tavares	13,03	61
740	Catarina Lamas Marques Pereira Spencer Gomes	12,98	62
773	Maria Helena Duarte de Figueiredo	12,98	63
519	Cátia Elisabete Borreguilho Romão	12,92	64
414	Bruno de Castro Garcia do Couto Cabral	12,88	65
643	Otávio Cláudio de Sousa Rebelo	12,74	66
196	Joana Marta Oliveira Pinheiro	12,69	67
583	Marta Maria Pestana e Alves	12,69	68
507	Nuno Miguel Neto Alves	12,69	69
538	Carla Maria de Jesus Melo Cruz	12,54	70
679	João Pedro Fernandes Tavares Granja	12,51	71
552	Francisco José Cunha Fachada	12,47	72
531	Susana Alexandra Ferreira Faria	12,43	73
505	Ana Paula Fernandes Lamelas	12,39	74
65	Tiago Samuel Fernandes Fontes	12,36	75
596	Cristina de Andrade Pereira de Gouveia Correia e Campos	12,01	76
563	Nuno Miguel Ribeiro Henriques	12,00	77
13	Marta de Sousa Abreu Fernandes	11,75	78
595	Francisco Da Silva Pereira	11,60	79
340	Eduardo Jorge Pereira	11,56	80
440	Daniela Bettencourt Picanço Jorge da Fonseca	11,55	81
266	Carla Marisa Ferreira Faria Lobo	11,49	82
375	Vitor Manuel Roque Dias Antunes <i>b)</i>	11,15	83
748	Sandro Miguel Granadeiro Martins	11,09	84
389	Iris Alexandra Lourenço Rodrigues	10,53	85
3	Tiago Emanuel Romão Pina	10,42	86
46	Vitor Manuel Cerca Dias	10,30	87
294	Patrícia da Costa Soares	9,55	88
644	Rodrigo Manuel Garcia Paulino	9,49	89
257	Joana Isabel da Soledade Vilas Boas	9,26	90
218	António José Barroso Azevedo	8,68	91
175	Ricardo Jorge Pessoa Pinhal	8,47	92

a) Detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

b) Portador de deficiência.

Direcção-Geral do Orçamento, 26 de Julho de 2010. — A Directora-Geral do Orçamento, *Maria Eugénia Melo de Almeida Pires*.

203531602

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 12416/2010

É objectivo do Governo a concretização célere e eficiente da aplicação do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN), de fundamental importância para reforçar o intercâmbio entre todos os intervenientes rurais, favorecendo o conhecimento das boas práticas e do *know-how* em coerência com as orientações comunitárias e com o Plano Estratégico Nacional de Desenvolvimento Rural (PENDR).

A concretização das prioridades definidas no PRRN deve assentar num sistema de relações estável e funcional entre os diferentes intervenientes no desenvolvimento das zonas rurais, nomeadamente entre os membros da Rede Rural Nacional, para que seja possível uma actuação que responda com coerência às necessidades identificadas no PRRN.

O Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, que definiu o modelo de governação dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período de 2007-2013, foi recentemente alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/2010, de 16 de Junho, estabelecendo que a autoridade de gestão do PRRN é um grupo de projecto, a criar por despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Importa, agora instituir a referida estrutura, definindo o seu estatuto e as respectivas funções, a identificação da missão, os termos e a duração do mandato, os objectivos a alcançar, o número de elementos, os encargos orçamentais e o respectivo cabimento orçamental.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 6.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 69/2010, de 16 de Junho, determina-se o seguinte:

1 — É criado o grupo de projecto para o Programa da Rede Rural Nacional (PRRN), adiante designada por autoridade de gestão do PRRN.

2 — AAG do PRRN tem como missão a gestão e execução do PRRN de forma eficiente e eficaz, de acordo com os princípios de boa gestão financeira, desenvolvendo as competências previstas no artigo 75.º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, e as previstas no Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 69/2010, de 16 de Junho, prosseguindo, na execução da sua missão, os objectivos e metas definidos no PRRN.

3 — A AG do PRRN tem a duração prevista para a execução do PRRN, cessando as suas funções com o envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa.

4 — O gestor da autoridade de gestão do PRRN é, por inerência, o director-geral da de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e tem, designadamente, as seguintes competências:

a) Representar institucionalmente a autoridade de gestão do PRRN;
b) Coordenar a gestão técnica, administrativa e financeira do PRRN;
c) Assegurar a articulação e a coordenação entre as entidades envolvidas nas acções da competência da autoridade de gestão do PRRN;
d) Aprovar os pedidos de apoio que, reunindo os critérios de elegibilidade, tenham mérito adequado a receberem apoio financeiro, nos termos da regulamentação aplicável;

e) Participar nas reuniões da Comissão de Coordenação Nacional do FEADER;

f) Aprovar orientações técnicas, administrativas e financeiras quanto ao processo de apresentação e apreciação dos pedidos de apoio, bem como quanto ao acompanhamento e execução do PRRN;

g) Praticar os demais actos necessários à regular e plena execução do PRRN, bem como ao normal funcionamento da estrutura de apoio técnico no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites legais previstos;

h) Aprovar as propostas de alterações, revisões e reprogramações do PRRN, com vista à sua apresentação ao comité de acompanhamento e à Comissão Europeia;

i) Aprovar as delegações de competências da autoridade de gestão do PRRN noutros organismos e supervisionar a respectiva execução.

5 — O secretariado técnico da autoridade de gestão do PRRN integra um secretário técnico, equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direcção superior do 2.º grau, e um máximo de sete elementos, entre técnicos superiores e assistentes técnicos.

6 — É nomeado secretário técnico o licenciado Norberto José da Silva Soares Correia, para desempenhar as funções que lhe sejam conferidas pelo gestor, sendo-lhe aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 24.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

7 — O secretariado técnico funciona sob responsabilidade do gestor, executando as funções que por este lhe sejam conferidas, nomeadamente as seguintes:

a) Propor o plano de comunicação do PRRN e acompanhar a sua execução;

b) Assegurar a existência de um sistema de informação que permita registar e conservar a informação estatística sobre a execução do PRRN, num formato electrónico adequado para fins de acompanhamento e avaliação, assim como as ligações adequadas com o sistema de informação da Comissão Europeia (SGC 2007) e os sistemas de informação do organismo pagador;

c) Propor orientações técnicas, administrativas e financeiras quanto ao processo de apresentação e apreciação dos pedidos de apoio, bem como quanto ao acompanhamento e execução do PRRN;

d) Formular pareceres técnicos sobre os pedidos de apoio apresentados sempre que tal esteja previsto na regulamentação específica e assegurar que as operações sejam seleccionadas em conformidade com os critérios aplicáveis ao PRRN;

e) Executar as tarefas necessárias à preparação das previsões das necessidades de financiamento do PRRN e das declarações de despesas a transmitir à Comissão Europeia, de acordo com os procedimentos definidos sobre a articulação, nesta matéria, entre o organismo pagador e a autoridade de gestão;

f) Preparar e acompanhar as missões comunitárias de controlo, de acordo com os procedimentos definidos sobre a articulação, nesta matéria, entre o organismo pagador e a autoridade de gestão;

g) Proceder à recolha e ao tratamento dos dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do PRRN para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

h) Assegurar os procedimentos necessários à realização da avaliação contínua do PRRN, preparar os relatórios de execução, bem como os contributos deste programa para os relatórios síntese de acompanhamento do Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural;

i) Apresentar ou analisar propostas de alterações, revisões e reprogramações do PRRN;

j) Implementar o sistema de controlo interno da AG do PRRN;

l) Prestar o apoio jurídico à AG do PRRN;

m) Preparar e acompanhar as reuniões do comité de acompanhamento do PRRN;

n) Preparar a participação do gestor do PRRN nas reuniões da Comissão de Coordenação Nacional do FEADER.

8 — O recrutamento dos elementos referidos no n.º 5 é efectuado com recurso aos instrumentos de mobilidade geral previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou à celebração de contratos de trabalho a termo, previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que cessam automaticamente com a cessação de funções da AG.

9 — O apoio logístico e administrativo à AG do PRRN é assegurado pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

10 — As despesas inerentes à instalação e funcionamento da AG do PRRN elegíveis a financiamento comunitário são asseguradas pela assistência técnica do FEADER, nos termos do n.º 3 do artigo 66.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro.

11 — O presente despacho conjunto produz efeitos desde a data da sua aprovação.

16 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203540942

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 387/2010

Louvo o Sargento-Mor de Cavalaria, NIM 02720280, José Bernardino Gomes Saldanha, pela forma extraordinária como desempenhou, ao longo dos últimos cinco anos, funções de Assistente Técnico analista e as de responsável directo pelo Centro de Atendimento aos Antigos Combatentes, da Direcção de Serviços de Apoio aos Antigos Combatentes, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Enquanto analista e na área concernente à tramitação processual dos requerimentos efectuados pelos antigos combatentes, evidenciou enorme disponibilidade e excelente capacidade técnico-profissional, tendo realizado um trabalho de reconhecida valia, fruto da sua inquestionável competência e dedicação ao serviço. Posteriormente, e enquanto responsável directo pelo Centro de Atendimento aos Antigos Combatentes, uma vez mais, demonstrou excepcional competência apresentando, com oportunidade e justiça, propostas e soluções de natureza técnica e administrativa, no âmbito do atendimento personalizado aos antigos combatentes, revelando assim um profundo conhecimento de toda a legislação aplicável no apoio aos mesmos.

Paralelamente, evidenciou este militar excepcional dedicação ao serviço público ao assumir os diferentes desafios que lhe foram lançados pela sua Direcção de Serviços, mesmo com sacrifícios pessoais denotando, em todas as circunstâncias, um alto espírito de missão e uma extraordinária entrega ao serviço público. A sua inextinguível correcção e facilidade de relacionamento contribuíram, de forma natural e espontânea, para que se impusesse à estima e a consideração de todos os que consigo serviram e privaram, tendo a sua abnegação e elevados dotes de carácter evidenciados, granjeado superior respeito e constituído raro exemplo para os seus pares.

Face ao desempenho patenteado pelo SMOR Gomes Saldanha, entendeu, assim, esta Direcção-Geral relevar as virtudes que patenteou e conceder-lhe público reconhecimento considerando, os serviços por si prestados, de elevado mérito e um contributo significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Lisboa, 27 de Abril de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

203533441